



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Processo SG nº 1.074.856/2019

Contrato nº 03/2020

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, com a empresa: **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, doravante designado CONTRATANTE, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, representada pela LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e do CPF nº 033.363.135-89, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, com sede na Rua Alvorada, 1151 – Andares 5º e 6º Sala 3, Vila Olímpia, CEP 04550-004, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.863.854/0001-19, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO YUQUELSON BARBOSA, portador do RG nº 17.503.896-X e inscrito no CPF/MF nº 276.592.788-00 e pelo Sr. JEFFERSON FERRAZ DE OLIVEIRA, portador do RG nº 32.482.387-3 e inscrito no CPF/MF nº 284.737.538-44.

As referidas partes, CONSIDERANDO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

a) que em 29/10/2020 foi celebrado o Contrato nº 03/2020 tendo por objeto a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital ;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo nº 1.074.856/2019.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato nº 03/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

A representação do CONTRATANTE passa a ser feita pela Secretaria de Comunicação, CNPJ nº 46.393.500/0001-31 em razão do disposto no artigo 1º, inciso II, c.d. artigo 4º, inciso III do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 7.386.662,59 (sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 3.939.553,36 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 3.447.109,23 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339039, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 24.131.5123.5359.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no montante de R\$ 147.733,25 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 2% (um por cento), do valor da contratação, conforme guia de recolhimento DARE-SP, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


LAÍS VITA MERCÊS SOUZA
Secretária de Comunicação
Contratante


FÁBIO YUQUELSON BARBOSA
p/CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA
Contratada


JEFFERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
p/CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: MARCOS DOMÍSIO FERRAZ

RG nº 33.020.431-8

CPF nº 322.322.468-84

Nome: CRISTIANE S. G. DE ARAÚJO

RG nº 49.304.976-9

CPF nº 420.014.078-07